

NECESSIDADE DA LISURA NO PLEITO

Caio César de Amorim SOBREIRO¹

Gabriel Lino de Paula PIRES²

RESUMO: O presente trabalho científico apresenta como escopo principal de ressaltar algumas incidências maléficas que permeiam o processo democrático de seleção dos membros que comporão os cargos de representatividade da administração pública direta, considerados elegíveis do estado democrático brasileiro, ressaltando a necessidade de um processo eleitoral provido de credibilidade popular, segurança jurídica e, com afinco aos princípios constitucionais elidindo eventuais descrenças dos cidadãos e, salutando pela postura ética nas eleições brasileiras de todos os envolvidos, seja o eleitor ao refutar quaisquer benefícios para direcionar seu voto, seja para o candidato ao realizar sua campanha de forma justa e à Justiça Eleitoral ao pormenorizar os casos que retêm as apurações em andamento e resguardando as garantias eleitorais da Constituição Federal para todos brasileiros.

Palavras-chave: Processo Eleitoral. Ética no Pleito Eleitoral. Corrupção Eleitoral.

INTRODUÇÃO

A lisura no pleito é o respeito do Estado com o cidadão, podendo incluir respeito inclusive para toda a população mesmo que não possuem

¹ Discente do 5º Ano do curso de Direito das Faculdades Integradas Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente/SP

² Docente do curso de Direito das Faculdades Integradas Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente/SP

direitos políticos, pois o Estado deve preservar que as vontades dos mesmos sejam incutidas e respeitadas por todos os candidatos. Conseqüentemente, fazendo o possível para não ocorrer sua violação, seja por abuso de poder ou condutas congêneres.

A necessidade da lisura no pleito é decorrente da proteção dos direitos políticos, que devem ser prevalecer na relação Estado-Cidadão.

O objetivo precípua da lei eleitoral em resguardar a liberdade de sufrágio do eleitor e em assegurar a normalidade e a legitimidade das eleições, de forma a preservar o interesse público da lisura do pleito.

A LISURA NO PLEITO

Para a perfeita concretização do regime democrático de direito no processo eleitoral na escolha dos representantes dos cidadãos do Estado é imprescindível que seja observado à regularidade de todo o pleito sem que haja influência por parte dos candidatos.

No processo eleitoral brasileiro a lisura do pleito democrático é velada legalmente em seu capítulo IV do título II da Constituição Federal, além das observâncias das resoluções do Tribunal Superior Eleitoral que regula as eleições. Ademais as disposições do código eleitoral, da Lei 9.504, a lei das eleições, da Lei Complementar nº 64 de 1990, inclusive pelas leis municipais que versarem sobre o pleito municipal preservando a ordem social.

A necessidade da lisura do pleito no processo eleitoral no estado democrático é um fator decorrente do próprio regime adotado, e que os cidadãos devem ter preservados o nosso direito fundamental que é o do livre arbítrio para a elegibilidade dos representantes de acordo com a vontade do povo, pois se os cidadãos cedem parte do seu direito natural perante o Estado, para que esse, de forma soberana, possa exercer suas atribuições velando pelos interesses daqueles indivíduos que cederam parte do seu direito para que esse existisse e protegesse.

Assim, é imprescindível o interesse do povo seja preservado perante o seu órgão protetor, Estado, nos interesses difusos que permeiam as garantias coletivo-individuais, coletiva por abranger todos os cidadãos conforme já discorrido no capítulo que tratou sobre o sufrágio, e individual no sentido de que compete a cada cidadão participar da escolha dos representantes do povo.

Para que o interesse dos cidadãos prevaleçam no Estado é necessário a rigidez do processo eleitoral em toda sua amplitude, fiscalizando o pleito e todos os atos anteriores a esse. Não permitindo que condutas de candidatos de classe econômica sobreponham-se a dos demais candidatos, permitindo a isonomia nas eleições.

A rigidez do processo eleitoral não depende tão somente da fiscalização do Estado para com os candidatos para as condutas realizadas sobre os eleitores, mas também da conscientização desses para a necessidade de um processo eleitoral compreende desde ao alistamento do candidato até a Diplomação do eleitoral justo, sem que o cidadão detentor do poder estatal seja facilmente corrompido, por uma necessidade básica que o indivíduo já deveria ter suprida pelo Estado.

Aos cidadãos por mais que se fale em combater o abuso de poder nas eleições é inevitável para a sociedade compreender a verdadeira função dos representantes do povo, retirando da sociedade a visão de político corrupto, pois os cidadãos detentores do poder estatal deixam-se ser comprados facilmente por um candidato detentor de alguma influência sobre o eleitor.

Podemos dizer que a lisura do pleito deve ser coibida tanto pelos poderes de polícia, quanto pela sociedade ao exigir de seus representantes uma postura com caráter de educar a população no sentido de explicar a todos o que deve ser preservado pelo candidato e permitindo que os candidatos que não possuem influência sobre os cidadãos tenha isonomia para disputar o pleito com um candidato que busca sua re-eleição.

Infelizmente, a nossa realidade está caminhando rumo a conscientização da população, sobre as reais necessidades, como a educação

de qualidade, como podemos exigir da população o respeito às normas do Estado se essa pessoa não acredita que esse poder estatal também lhe seja útil garantindo educação, saúde, emprego, lazer para si e sua família.

Não podemos exigir da população a compreensão com os atos de preservação do direito como as campanhas realizadas pela Justiça Eleitoral brasileira, na presença do Tribunal Superior Eleitoral, para conscientizar que o voto é importante para a população ver seus direitos de cidadão respeitados. Não devemos pregar contra as campanhas da Justiça Eleitoral, mas sim que não é apenas o Poder Judiciário que deve instruir a população, mas sim também do Executivo e Legislativo, que são os representantes do povo. O Judiciário tenta coibir as violações dos direitos fundamentais dos cidadãos pela inércia da preservação desses direitos pelo Legislativo e Executivo, pelo sistema de freios e contrapesos, com essas campanhas de conscientização. Entretanto, a sociedade também vê magistrados e magistrados corruptos, o que ofusca o brilho das campanhas da Justiça Eleitoral.

A população vê dos órgãos públicos a burocracia e o desrespeito a sua dignidade, acarretando à Administração Pública a imagem da desordem do progresso, não sendo coercitiva para coibir os casos de ilicitude ou ilegalidade. Permitindo implicitamente pela sua inércia com que os particulares detentores de poder econômico, abusem da população estatal, sem qualquer menção aos direitos humanos. É praticamente a existência de um Estado Liberal com enfoque de um Estado Intervencionista.

A proteção da democracia e da cidadania através de um rigoroso processo eleitoral é relevada pelo Ministro do Superior Tribunal de Justiça como aponta Paulo Costa Leite:

O processo eleitoral deve repousar em princípios seguros, sérios, definidos, estáveis, de molde a que as instituições democráticas possam cada vez mais se desenvolver. Assim, imperiosa é a definição de uma legislação duradoura no âmbito eleitoral, onde as mudanças sejam realizadas somente para o fim de adequar as normas aos recentes avanços, e não aos interesses malsãos.

É mister a necessidade de um sistema legal apregoado da qualidade de conteúdo e aplicabilidade sistêmica, de maneira a caminhar rumo

à justiça, na máxima *suum cuique*, a cada um o que é seu, garantindo a isonomia dos candidatos e o respeito dos interesses dos cidadãos.

CONCLUSÃO

Por fim concluímos a necessidade de conscientização da população, dos candidatos e que a Justiça Eleitoral englobando os órgãos do Ministério Público Eleitoral em conjunto com a Magistratura Eleitoral rechacem as tentativas de elisão do processo eleitoral brasileiro. A postura Ética dos candidatos e eleitores no processo eleitoral em consonância com as diretrizes parametrizadas pela constituição federal e regidas pelas leis infra-constitucionais que regulam o pleito eleitoral, levará a finalidade precípua do Estado Democrático de Direito Brasileiro.

BIBLIOGRAFIA

CERQUEIRA, Thales Tácito Pontes Luz de Pádua. **Direito eleitoral brasileiro: o Ministério Público Eleitoral, as eleições em face da lei 9.504/97**. 2.ed. ver., ampl. E atual. Belo Horizonte. Del Rey. 2002.

COSTA, Tito. **Crimes Eleitorais e processo penal eleitoral**. Editora Juarez de Oliveira. São Paulo. 2002.

COTRIM, Gilberto. **Fundamentos da FILOSOFIA – Historia e Grandes Temas**. 15 edição. Editora Saraiva. São Paulo. 2001

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 17. Ed. São Paulo: Malheiros, 2000.